

=LEI N.º 2.236, DE 30 DE ABRIL DE 2002=

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial para a devolução devida ao Fundo Nacional da Saúde do Ministério da Saúde e dá outras providências”.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir na Coordenadoria de Finanças e Tributação, um crédito adicional especial no valor de R\$5.470,19 (cinco mil e quatrocentos e setenta reais e dezenove centavos), para devolução ao Fundo Nacional da Saúde do Ministério da Saúde, conforme Parecer Gescon n.º 2791, de 16/04/2002, exarado pela Divisão de Convênios e Gestão de São Paulo, nos autos do processo n.º 250000242019918.

ARTIGO 2º - O crédito, que será classificado no ato de sua abertura, será coberto em importância concorrente com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item I, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 30 DE ABRIL DE 2002.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de n.º 22, no anverso da folha 39, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento